



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2026/0005751-4	Nº DO EMPENHO 80345/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5,00	un	Aquisição de 5 (cinco) unidades de armário de madeira baixo.	900,0000000	4.500,00
DATA DE EMISSÃO 29/07/2026			R\$	4.500,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.4001.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2026/0005751-4	Nº DO EMPENHO 80345/2026
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

As entregas deverão ser agendadas com antecedência com os responsáveis pela aquisição, Sr. Flávio Augusto de Paula ou com o Sr. Genecir Nunes do Nascimento, através do telefone (011) 3396-7038, servidores desta SEGES/CAF/DIAP.

Local de entrega: Vale do Anhangabaú, nº128, Calçadão - Centro Histórico de São Paulo, CEP: 01.007-040.

Observações

a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme item 4 do Termo de Referência;

b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, , conforme item 7 do Termo de Referência;

c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 10 - Das Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços nº 010/SEGES-COBES/2025 (SEI nº 161216838), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:

c.1) Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se a pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c.3) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso na entrega, limitada ao máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após esse prazo, poderá restar configurada, a critério da Contratante, inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

c.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

c.5) Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 19 (dezenove) dias, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o quinto dia, após o qual será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), podendo ser aplicada cumulativamente a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos, pelo disposto no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

c.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

d) Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega dos equipamentos, de acordo com item 2.4 do Termo de Referência.